



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 68/2021-L, DE 25 DE AGOSTO DE 2021, DE AUTORIA DA VEREADORA CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO E DOS VEREADORES GUILHERME ARAUJO NUNES E CLOVIS ANTONIO OCUMA

BIOGRAFIA DE ARMANDO ANÉAS NUNES - LILO

Quando eleito pela primeira vez, em 1997, Armando Anéas Nunes, o popular Lilo, não imaginava que se tornaria a principal liderança política da História do Distrito de São João Novo. Ao longo dos anos, com carisma, dedicação e incansável amor por aquela comunidade, passou de líder comunitário a exemplo de vida. Após o mandato de 1997 a 2000, se reelegeu mais duas vezes, em 2004 e 2008, sempre com uma votação expressiva e digna de aplausos. São João Novo, carente em vários setores, aos poucos, com a luta e cobrança de Lilo, virou referência. Dentro da sua humildade, nunca falava na primeira pessoa do singular, sempre utilizava o termo “nós”. Ele destacava a cada discurso na tribuna da Câmara, que ninguém consegue nada sozinho, e lembrava diariamente a importância da população.

Além da trajetória política exemplar, o saudoso Lilo também sempre nutriu grande apreço pela música e pelo esporte, tendo sido presidente da Escola de Samba Corações Unidos, com a qual sempre esteve apaixonadamente envolvido, e tendo sido presidente e jogador do Esporte Clube Sete de Setembro, cujo manto sempre honrou com máxima entrega, tanto no campo quanto na condução administrativa da instituição. Além disso, foi atleta profissional de futebol, tendo vestido a camisa do Paulistano, do Guaçuano, da Ferroviária e até do sub-20 do Palmeiras, momento da carreira em que chegou a jogar à frente do famoso goleiro Zetti. Outra conexão notável de sua vida com a de seu bairro e a de São Roque é a da sua participação na Romaria de São João Batista de São João Novo, a qual também chegou a presidir, o que, mais uma vez, evidencia sua qualidade de líder popular inato, aclamado por onde quer que passasse.

Lilo se emocionava ao ver o sorriso no rosto das pessoas, de notar o quanto seu trabalho árduo resultava na melhoria de vida de todos e no aumento de autoestima de cada um. Entre tantas conquistas, apontava com carinho o que conseguiu para São João Novo e bairros adjacentes. O guerreiro infelizmente se foi em 2010, deixando saudades, e gravando seu nome na história da vereança são-roquense. Abaixo, transcreve-se texto de autoria da Comunidade Sanjoanense em homenagem ao Vereador.

“Os ídolos, mitos e mártires são eternizados por feitos em prol de suas comunidades, inúmeros exemplos são encontrados durante toda a história humana. E a perda desses ídolos sempre foi irreparável. Eles sempre conquistaram o amor e a fidelidade de seus seguidores e o respeito ou temor, de seus adversários, por não entenderem tal conquista.

Com nossos ídolos aprendemos a lutar por nossos ideais, sem que esqueçamos a ética, o amor e respeito. Aprendemos até que a arrogância e a prepotência são males necessários para sermos perseverantes em algumas situações.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

Mas ao os idolatramos, os colocamos num patamar muito acima do ser humano, e nosso egoísmo nos faz crer que, um ídolo não sente dor, frio, fome, sono, não tem necessidades fisiológicas, sempre está disponível, nunca nos dirá não, e, principalmente, é imortal.

Se acreditarmos, que todos viemos para cumprir uma missão aqui na Terra, e ao final desta, somos chamados para ao lado de Deus. Podemos gritar com o mais profundo pesar: "Lilo, sua missão foi cumprida". Com você aprendemos a amar, a ser justo, a se entregarmos de corpo e alma a um ideal, a ser solícito, a ser honesto, a ser guerreiro (e como o foi, do futebol a vida), que a perseverança é algo a ser buscado passo a passo, dia-a-dia, resumindo ser Lilo.

Ao interpretarmos o nome Armando Anéis Nunes, entendemos que:

Sempre esteve se Armando para lutar por seus ideais, o principal viver;

Anéis de nossa comunidade, pois uniu etnias, religiões, tribos musicais, classes sociais e até adversários no esporte e na vida.

E o Nunes simboliza a força hereditária desta família, tão presente em nossa comunidade e em nossos corações.

E, não dá pra dizer adeus a um ídolo, digamos apenas: "Obrigado e até breve".

Comunidade Sanjoanense. A eternamente sua.

"Bem, é o que temos." (Lilo)

"O sol nasceu em São João e resplandeceu, lá estava o Lilo com o Sol dando energia ao seu povo, e o povo sorriu. A noite chegou, o sol se foi, e o Lilo também, a luz apagou e São João chorou. Amanhã o sol voltará, e o Lilo em nossas lembranças, ficará".



Isso posto, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, GUILHERME ARAUJO NUNES E CLOVIS ANTONIO OCUMA, por intermédio do Protocolo nº CETSRS 25/08/2021 - 16:07 9217/2021, de 25 de agosto de 2021, apresentam ao Egrégio Plenário o seguinte Projeto de Lei:

PROCOLO Nº CETSRS 25/08/2021 - 16:07 9217/2021/AO

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

PROJETO DE LEI Nº 68/2021-L

De 25 de agosto de 2021.

Dá denominação de "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" à EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada "EMEI Vereador Armando Anéas Nunes - Lilo" a EMEI com área de 393,00 m² localizada no "Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo", conforme a Lei Nº 2.587, de 30 de junho de 2000.

Art. 2º Faz parte da presente Lei croqui do próprio público ora denominado.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Dr. Júlio Arantes de Freitas", 25 de agosto de 2021.

**CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO
(DRA. CLAUDIA PEDROSO)**

Vereadora

**GUILHERME ARAUJO NUNES
(GUILHERME NUNES)**

Vereador

**CLOVIS ANTONIO OCUMA
(CLOVIS DA FARMÁCIA)**

Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OFÍCIO CERTIDÃO Nº 50/2021

São Roque, 27 de julho de 2021.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Nos termos do § 1º, Artigo 12, da Lei nº. 2.740, de 05/12/2002, e do Artigo 1º da Lei nº 2.376, de 09/06/1997, e a Lei nº 4.470, de 19 de Outubro de 2015, solicitamos os bons ofícios de Vossa Excelência junto à Prefeitura, no sentido de que seja providenciada a expedição de CERTIDÃO do seguinte próprio:

EMEF DISTRITO DE SÃO JOÃO NOVO, DENOMINADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.585/2000

Solicitamos ainda que conste da referida CERTIDÃO se o próprio é oficial, sua exata localização, a descrição precisa do local (incluindo suas dimensões), bem como encaminhar croqui especificando a localização do mesmo.

CONFORME SE CONSTATA DA LEI Nº 4.470/2015, PRÓPRIOS PÚBLICOS PODEM TER SUAS DENOMINAÇÕES ALTERADAS (EM SITUAÇÕES ESPECÍFICAS), PORTANTO A EXPEDIÇÃO DA CERTIDÃO NÃO PODE SE LIMITAR A INFORMAR QUE O PRÓPRIO JÁ POSSUI DENOMINAÇÃO OFICIAL.

Na certeza de que dispensará especial atenção ao pedido, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

JULIO ANTONIO MARIANO
Presidente

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
DRA CLAUDIA PEDROSO
Vereador

Ao
Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque
São Roque – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO em 27/07/2021 12:24:28. Para conferir o original, acesse <http://consulta.sscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código Y8A3-COR1-F177-D2 TD

PROCOLO Nº CETSr 27/07/2021 - 12:22 8170/2021

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

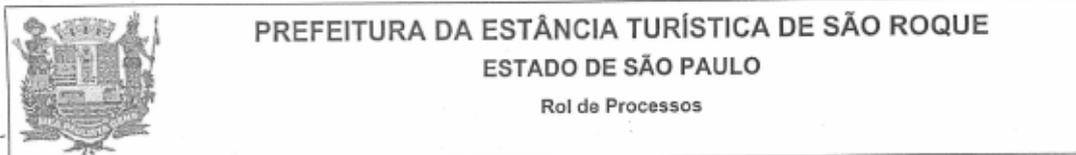


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

LUANE GABRIELA PEREIRA DE OLIVEIRA 30-07-2021 08:25:56



10727/2021

Tipo de Assunto: GP-REQUERIMENTO EM GERAL

Assunto: OFÍCIO CERTIDÃO Nº 50/2021 - SOLICITA A EXPEDIÇÃO DE UMA CERTIDÃO DO RG:

Solicitante: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

CGC/CPF: 50804079000181

Endereço: RUA SÃO PAULO, 355, CAIXA POSTAL 80, JARDIM RENE, 18.130-970, SÃO ROQUE - SP

Telefone: (11) 4784-8444

Email: Email -

Abertura: 29/07/2021

Origem: CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE SÃO ROQUE

Prazo: Estimativa:

Possui Anexos: NÃO

A Receber

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Gabinete da Prefeitura

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

OF Nº 517/2021/GP

São Roque, 18 de agosto de 2021.

Assunto: Encaminha Resposta ao Ofício Certidão Nº 50/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho encaminhar a Vossa Excelência a resposta ao Ofício Certidão Nº 50/2021 do Departamento de Planejamento e Meio Ambiente que resultou na emissão da Certidão Nº 0020/2021.

Na certeza de que dará especial atenção a este Ofício, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Assinado de forma digital por MARCOS AUGUSTO
ISSA HENRIQUES DE ARAUJO:14495849859
Dados: 2021.08.19 15:10:47 -03'00'

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor
JULIO ANTONIO MARIANO
DD. Presidente da Câmara Municipal
Estância Turística São Roque - SP

Rua São Paulo, nº 966, Taboão - Telefone: (11) 4784-8523
CEP 18135-125 - São Roque/SP - www.saoroque.sp.gov.br

PROTOCOLADO EM: 18/08/2021 - 16:12

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

CERTIDÃO Nº. 0020/2021

Certifico, conforme solicitado através do **Ofício Certidão nº. 50/2021**, da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, que o Próprio em questão faz frente para a Rua José Benedito Rodrigues – Distrito de São João Novo, o mesmo denominado **“Conjunto Educacional, Cultural e Esportivo Felipe Nicodemo”** conforme a Lei Nº 2.587/2000 de 30 de Junho de 2000. Conta com 13.565,45m² de Área de Terreno, EMEI com área de 393,00 m², EMEF com área 5.186,45 m², Biblioteca Municipal com área de 127,50 m² e Quadra Poliesportiva com área de 887,50 m².

Eu *Roselene Aparecida Simões Natarula*
(Roselene Aparecida Simões Natarula), digitei e providenciei a impressão.

Eu, *Alexandre Valente Uliani*.

(Alexandrê Valente Uliani), certifiquei aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

=====

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

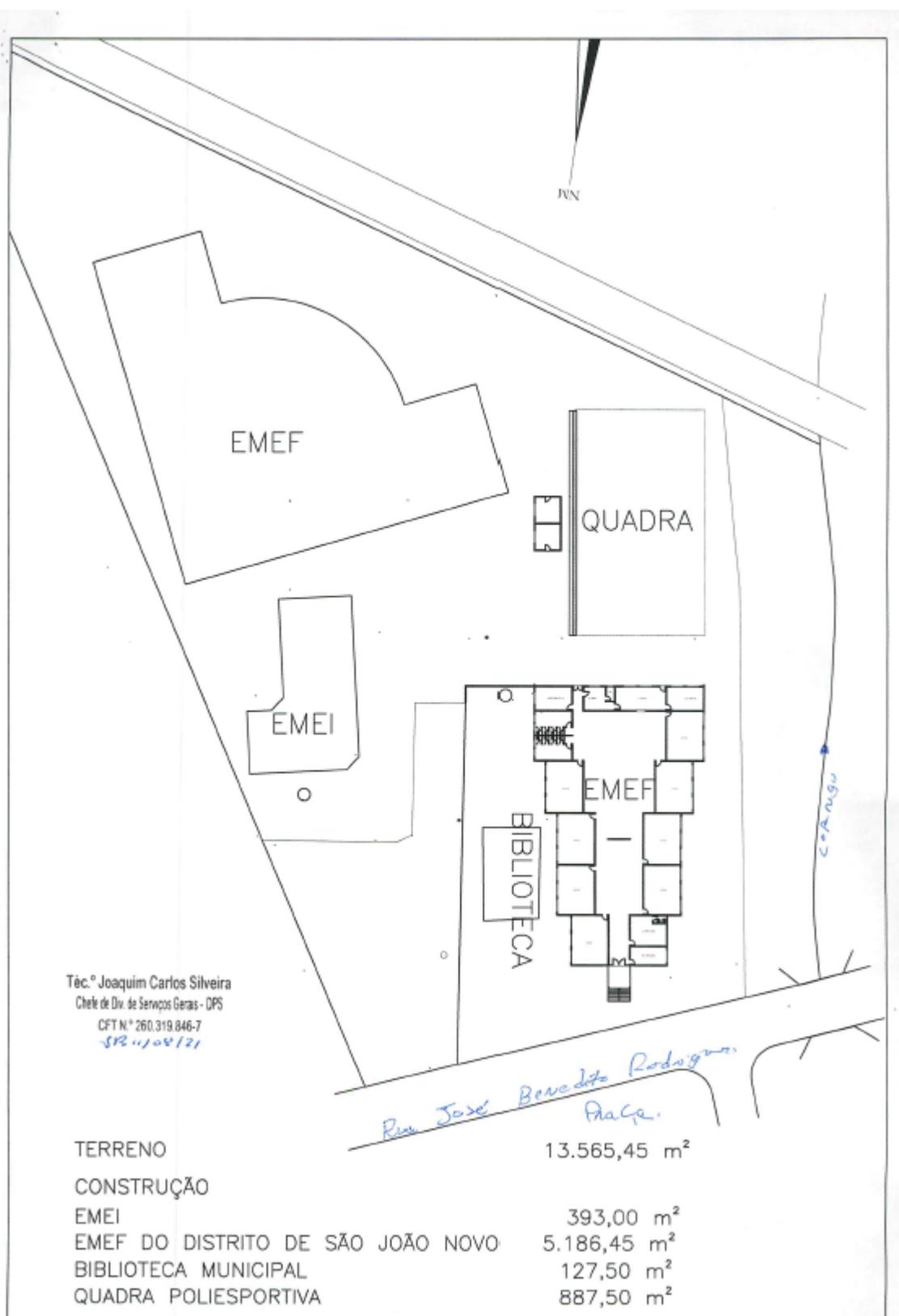


Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasoroque@camarasoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**
ESTADO DE SÃO PAULO

06065

LEI N.º 2.585

De 30 de junho de 2000

PROJETO DE LEI N.º 18/00-L, DE 05/06/2000

(De autoria do vereador Armando Anéas Nunes - PMDB)

AUTÓGRAFO N.º 2466, DE 21/06/2000

Dá denominação de “Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) do Distrito de São João Novo” a estabelecimento de ensino localizado no distrito de São João Novo.

Efaneu Nolasco Godinho, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “Escola Municipal de Ensino Fundamental (EMEF) do distrito de São João Novo” o estabelecimento de ensino localizado no distrito de São João Novo.

Art. 2º O setor competente da Prefeitura tomará as providências para que a denominação de que trata esta Lei seja afixada na referida Escola.

Art. 3º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE S. ROQUE, 30/06/00

EFANEU NOLASCO GODINHO
PREFEITO

Publicada aos 30 de junho de 2000, no Gabinete do Prefeito.

Aprovada aos 20 de junho de 2000, na 21ª Sessão Ordinária.